



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.335, DE 24 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA NOVOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE SE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos artigos 7º, inciso VI e 156, VII, da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de estimular o plantio de árvores nas áreas urbanas de nossa urbe, em especial, em novos loteamentos;

considerando que o plantio de árvores é apenas uma das etapas dos projetos de arborização e que demanda manutenção, cuidados e tratamentos culturais;

considerando, por fim, que é recorrente a solicitação de supressão ou transplante de espécies arbóreas após a aprovação de projetos técnicos de construção em razão da obra a ser realizada (art. 16, inciso VII, da Lei nº 6.559, de 19 de abril de 2018),

DECRETA:

ART. 1º. Os novos loteamentos a serem aprovados no município de Birigui deverão elaborar projetos de arborização do sistema viário na forma da Lei Complementar Municipal nº 37, de 4 de agosto de 2011, respeitada as disposições da Lei Municipal nº 6.559, de 19 de abril de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. A critério da Secretaria de Meio Ambiente, a Prefeitura Municipal poderá receber os novos loteamentos com o plantio de árvores nas vias públicas, com no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, de acordo com o projeto técnico aprovado pela Secretária de Meio Ambiente juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente ou receber o loteamento sem o plantio nas vias públicas, cabendo ao empreendedor a entrega das mudas de árvores apropriadas para calçadas, em número triplo do previsto no projeto técnico de arborização, diretamente ao órgão ambiental do município para serem distribuídas na campanha permanente de arborização urbana aos moradores de Birigui.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas